DESPACHO

Processo Administrativo nº 128/2026
Concorrência Presencial nº 08/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para a reforma do Ginásio da Comunidade de Linha Santa Cecília, no interior do Município de Cunhataí/SC

Licitante: F. G. Construtora Ltda., CNPJ nº 12.030.293/0001-39 (licitante remanescente)

Assunto: Conformidade da documentação de habilitação com o edital, garantia adicional, diligências e providências

I. DO RELATÓRIO

Na sessão pública de 28/10/2026, o licitante classificado em primeiro lugar foi inabilitado, nos termos do item 10.11 do edital.

Por meio da Decisão em Recurso Administrativo proferida em 18/11/2026, determinou-se o prosseguimento do certame com o licitante remanescente, nos termos dos itens 10.9 e 10.11 do edital.

Em 19/11/2026, a Comissão convocou a licitante, por correio eletrônico, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar a documentação de habilitação exigida no item 11 do edital e a garantia adicional de que tratam o art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e o item 10.7 do edital.

Em 23/11/2026, a licitante encaminhou, por correio eletrônico, documentos digitalizados e condicionou a emissão da apólice de seguro-garantia à prévia confirmação, pela Administração, do valor da garantia adicional.

O prazo teve início em 23/11/2026, pois 20/11/2026 é feriado nacional (Lei nº 14.759/2023), e encerra-se em 27/11/2026, salvo feriado municipal não constante dos autos, cuja inexistência deve ser certificada.

Este despacho trata exclusivamente da habilitação e da garantia adicional.

II. DA CONFORMIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Exigência do edital	**Documento apresentado**	**Análise**
Item 11.1.1 (habilitação jurídica)	Contrato social consolidado (alteração de 29/02/2024), alteração contratual de 2019 e procuração pública lavrada em 01/03/2024 em favor do Sr. Milton Schmidt	Atende. Registro ativo na Junta Comercial. A procuração confere poderes para licitações, propostas e declarações.
Item 11.1.2, alíneas "a" e "b" (CNPJ e inscrição estadual)	Comprovantes emitidos em 09/10/2026 e 22/10/2026	Atende.
Item 11.1.2, alínea "c" (Fazenda Federal e INSS)	Certidão negativa RFB/PGFN, válida até 23/03/2027	Atende.
Item 11.1.2, alínea "d" (Fazenda Estadual)	Certidão negativa SEF/SC, válida até 07/04/2027	Atende.
Item 11.1.2, alínea "e" (Fazenda Municipal do domicílio)	Certidão negativa do Município de Saudades, emitida em 22/09/2026, validade de 90 dias	Atende, até 21/12/2026.

Item 11.1.2, alínea "f" (FGTS)	CRF com validade de 16/11/2026 a 15/12/2026	Atende na data de emissão. Validade a verificar na homologação.
Item 11.1.2, alínea "g" (CNDT)	Certidão negativa, válida até 07/04/2027	Atende.
Item 11.1.3 (certidão de falência, concordata e recuperação judicial)	Certidão do Tribunal de Justiça de Santa Catarina enviada estava for a do prazo edital, como ela pode ser obtida virtualmente, a Comissão relizou a dilegência e a juntou aos autos	Atende.
Item 11.1.4, alínea "a" (registro no CREA-SC)	Certidões da pessoa jurídica e da responsável técnica, emitidas em 14/10/2026 e válidas até 31/03/2027	Atende.
Item 11.1.4, alínea "b" (responsável técnico no quadro permanente)	Marlusa Cristina Welter Schafer, engenheira civil, CREA-SC nº 167836-4, sócia com 98% do capital social	Atende, por vínculo societário comprovado pelo contrato social.

Item 11.1.4, alínea "c" (certidão de pessoa física)	Certidão do CREA-SC, válida até 31/03/2027	Atende.
Item 11.1.4, alínea "d" (CAT em nome do responsável técnico)	CAT nº 252024162121 – execução de ampliação de Centro Educacional Infantil Beija-Flor. CAT nº 252026186534 – execução de probejto de ampliação e reforma do CEI Pequeno Principe CAT nº 252025176921 – reforma e ampliação do Ginásio de Esportes da Linha São Roque.	Atende.
Item 11.1.4, alínea "e" (cópia de identidade do sócio majoritário)	Carteira Nacional de Habilitação da sócia majoritária	Atende quanto ao documento. Documento digital de verificação online.
Item 11.1.5 (Declaração Unificada)	Declaração de 27/10/2026, itens i a xvi, assinada pelo procurador, com dispensa de vistoria técnica assinalada	Atende. Registra-se a divergência de numeração entre o item 11.1.5 (ANEXO IV) e o item 20.1 (ANEXO VI) do edital, sem prejuízo do modelo apresentado.

Item 10.7 do edital e item 1.1.6 do ETP (garantia adicional)	Não apresentada. Condicionada à prévia confirmação do valor pela Administração.	Não atende. A habilitação não se completa sem a garantia.

Não são requisitos de habilitação previstos no edital a certidão ético-disciplinar do CREA, o balanço patrimonial e os índices contábeis, que não foram considerados.

III. DA GARANTIA ADICIONAL

O item 10.7 fixa a garantia em montante equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta.

O valor orçado é de **R$ 134.322,05** (referência SINAPI de agosto de 2026, sem desoneração, com BDI de 19,21%). O limite de 85% desse valor é de R$ 114.173,74. Como o valor ofertado pela licitante, de **R$ 112.950,00**, é inferior a esse limite, a garantia é exigível no montante de R$ 134.322,05 − R$ 112.950,00 = **R$ 21.372,05.**

Modalidades: a garantia é prestada pelo contratado, que escolhe uma das modalidades do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021 (§1º do mesmo artigo), observados os requisitos abaixo.

Modalidade	**Fundamento**	**Requisitos de verificação**
Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública	Art. 96, inciso I	Depósito comprovado na conta indicada pela Administração. Títulos da dívida pública escriturais, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia

		autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados segundo o critério legal.
Seguro-garantia	Art. 96, inciso II	Apólice emitida por seguradora autorizada a operar pela SUSEP, com valor, vigência e dados que permitam verificação de autenticidade junto à seguradora.
Fiança bancária	Art. 96, inciso III	Carta de fiança emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País, com verificação de autenticidade.
Título de capitalização	Art. 96, inciso IV	Título custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por sociedade autorizada, com verificação de autenticidade.

O item 10.7 do edital e o art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021 referem-se à "garantia" sem restringir a modalidade.

Diante da literalidade da norma legal, da competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e da regra do art. 96, §1º, entende-se que a garantia adicional pode ser prestada em qualquer das modalidades acima. A Comissão deve registrar essa decisão nos autos.

Prazo e consequência: a garantia deve ser apresentada até 27/11/2026. Sua não apresentação implica não atendimento do requisito de habilitação (item 10.11 do edital).

IV. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a documentação de habilitação apresentada pela F. G. Construtora Ltda. atende integralmente ao item 11 do edital nem às exigências da convocação. As falhas identificadas são sanáveis por diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do item 11.7 do edital, não havendo, nesta data, fundamento para inabilitação, desde que sanadas até 27/11/2026.

Permanecem pendentes: (i) a garantia adicional de R$ 21.372,05, ou valor confirmado pela Comissão, prestada em modalidade admitida

V. DAS PROVIDÊNCIAS A CARGO DA LICITANTE

34. Fica a licitante F. G. Construtora Ltda. intimada a apresentar, até 27/11/2026, por correio eletrônico para licitacao@cunhatai.sc.gov.br ou por protocolo no Setor de Licitações (Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí/SC):

a) garantia adicional no valor de **R$ 21.372,05**, em uma das modalidades indicadas na seção III, com documentação que permita a verificação de autenticidade.

É o despacho.

Cunhataí/SC, 25 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA JULIA DA SILVEIRA VELLOZO
Data: 25/11/2026 09:48:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA JÚLIA DA SILVEIRA VELLOZO

Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 100/2025

Comissão de Licitação – Município de Cunhataí/SC